

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Divisão de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 144/4
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO n° 749 /2000 de 12 de maio de 2000.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 99042527 e o Parecer n.º 805/2000 da Doutra Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, de interesse do Município;

considerando o interesse público envolvido na divulgação das atividades referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito;

considerando, finalmente o disposto no **caput** do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em televisão, durante o ano de 2000, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada **Televisão Rio Formoso Ltda**, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 12 de maio de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município